



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2014

Dá nova redação ao art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 194, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 194 - As sessões ordinárias terão início às 8h45m, compondo-se de quatro partes: Primeiro Expediente, Tribuna Popular, Ordem do dia e Segundo Expediente”.*

*§1º Estando na Ordem do Dia os Projetos de Lei do Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, as sessões terão andamento especial previsto neste Regimento.*

*§2º A Tribuna Popular ficará suspensa durante o período eleitoral”*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 1º de dezembro de 2015.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende dar nova redação ao art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Tal iniciativa pretende estabelecer que a Tribuna Popular passe a ser realizada no início dos trabalhos legislativos, logo após o primeiro expediente da sessão ordinária, bem como suspende-a durante o período eleitoral.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S.S., 1º de dezembro de 2015.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Vereador*

